

MEMORANDO Nº 095/2026/2ª Comissão/CMS

Santarém, 23 de março de 2026.

DO: Presidente da 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**
PARA: Membro da 2ª Comissão – **VER. ERASMO MAIA**

Assunto: Encaminhamento de expediente para emissão de parecer.

Com os cumprimentos de estilo, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º, c/c art. 30, V*, ambos do *Regimento Interno*¹, **01 (um)**

Processo(s) para fins de análise e emissão de parecer, a saber:

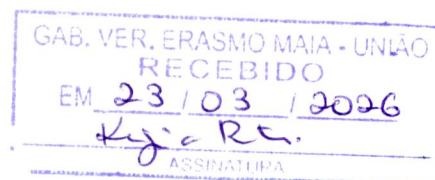
Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	Projeto de Lei Proc. nº 395/2026	<i>INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL A MULHER EMPREENDEDORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</i>	VER. ERLON ROCHA

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

VALDOMIRO NASCIMENTO DE SOUSA

Assessor Legislativo
Sala das Comissões



¹ REGIMENTO INTERNO – CMS

Art. 29-B.

§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros.

[...]

Art. 30. *À Segunda Comissão de Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação cabe:*

IV - apreciar e da parecer sobre o aspecto constitucional, e sobre a técnica legislativa das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras Comissões. [destacado]